



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1058 - Agosto/2025  
Portaria - Nº 72/2025  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 15 de agosto de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 72 / 2025 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 15 de Agosto de 2025**

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria no 1.758, de 21 de novembro de 2024, D.O.U de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei no 14.133 de 1 de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo no : [23111.037060/2025-80](#),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva e preventiva de equipamento localizado no Laboratório de Usinagem do curso de Engenharia Mecânica da UFPI, nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017.

Raphael Lima de Paiva - Unidade de Exercício: Curso de Engenharia Mecânica, Centro de Tecnologia, UFPI;

Marcos Guilherme Carvalho Braulio Barbosa - Curso de Engenharia Mecânica, Centro de Tecnologia, UFPI.

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

**Art. 4º**- Quando da conclusão de cada artefato(estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

**Art. 5º**- Concede-se o prazo de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 6º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

*(Assinado digitalmente em 15/08/2025 15:13 )*  
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matricula: 1638174*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ef2b19ae13**